Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº.1216/2026 – DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

ALACIR DURANTE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal Nº.1184/2025, de 28 de novembro de 2025, no valor de **R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais),** conforme discriminação abaixo:

Ação	Elemento	FR	Desp.	Valor R$
2.056 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	3.3.90	1.500	85	260.000,00
2.057 - PROGRAMAS DE INCENTIVO	3.3.90	1.500	89	150.000,00
TOTAL				**410.000,00**

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação total de dotação, das ações 1.051 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ SECRETARIA (despesa 81) e 2.057 – PROGRAMAS DE INCENTIVO (despesas 87 e 88).

Ação	Elemento	FR	Desp.	Valor R$
1.051 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ SECRETARIA	4.4.90	1.500	81	10.000,00
2.057 - PROGRAMAS DE INCENTIVO	3.3.50	1.500	87	100.000,00
2.057 - PROGRAMAS DE INCENTIVO	3.3.60	1.500	88	300.000,00
TOTAL				**410.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 25 de agosto de 2026.

ALACIR DURANTE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattielo
Assessor de Administração – Sec. Administração.